

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos **53 e 59 da Lei nº 14.133/2021**, resolve:

CONSIDERANDO

- Que foram identificadas **inconsistências no termo de referência**, especificamente nos critérios de habilitação, que configuram restrições à competitividade, violando os princípios da **ampla concorrência e da isonomia**, conforme os artigos 5º e 37 da Constituição Federal e o artigo 11 da **Lei nº 14.133/2021**;
- Que foi constatado o descumprimento do prazo mínimo de **oito dias úteis** previsto no artigo **55, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o dia 24 de dezembro foi considerado equivocadamente como dia útil, mesmo sendo **ponto facultativo**, o que reduziu o período efetivo para **sete dias úteis**, comprometendo a legalidade do certame;
- Que o cumprimento de prazos mínimos é essencial para garantir a **igualdade de condições** entre os licitantes e o planejamento adequado das propostas, conforme o artigo **55 da Lei nº 14.133/2021**;
- Que tais irregularidades inviabilizam a continuidade do processo licitatório e demandam a extinção do certame, para posterior adequação e nova publicação.

RESOLVE

Art. 1º Revogar, **de ofício e por motivo de interesse público**, o **Edital de Pregão Presencial nº 010/2024**, referente ao **Processo Licitatório nº 105/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Aratiba/RS**, pelos motivos apontados, a saber:

- a) **Inconsistências nos critérios do termo de referência**, que restringem a competitividade;
- b) **Descumprimento do prazo mínimo de oito dias úteis**, em razão do ponto facultativo no dia 24 de dezembro não ter sido considerado corretamente.

Art. 2º A presente revogação fundamenta-se no **artigo 53 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a extinção de procedimento licitatório por razões de interesse público e inconsistências legais.

Art. 3º Em decorrência da revogação, será promovida a abertura de um **novo processo licitatório**, com a readequação do termo de referência e a correção do prazo de publicação, de forma a assegurar o cumprimento das exigências legais e os princípios da ampla competitividade e isonomia.

Art. 4º É assegurado aos interessados o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, podendo ser interpostos recursos administrativos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste ato, conforme artigo **59 da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 5º Determina-se a publicação deste ato no **site oficial da Prefeitura de Aratiba** e nos demais meios de divulgação previstos no edital, com a devida comunicação aos licitantes.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aratiba/RS, 24 de dezembro de 2024.

GILBERTO LUIZ HENDGES
Prefeito Municipal
Município de Aratiba/RS